



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO Nº 59/2026
Processo nº: 28978/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de troca de gás e manutenção de câmara de conservação de vacinas da ESF 05 - RICARDO PINHEIRO, Modelo NI1760/400L, Série 24121448, Tombamento 56951. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 28978/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ 30.644.818/0001-08

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A presente aquisição é necessária para realização de manutenção preventiva dos equipamentos de conservação de vacinas MODELO CSV 400L, Nº de Série BK24121448 para garantir a eficiência na aplicação das vacinas. A escolha do fornecedor se dá, segundo documentos constantes no processo, em razão de ser distribuidor autorizado pela ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 805/2026/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total será de **R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)**, conforme proposta da empresa e termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 640/2026/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para realização do conserto será de 10 (dez) dias, a contar da homologação, tendo em vista a necessidade imediata de conserto.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.04.10.305.0157.2092.3339030000000.1600.4502 - 43895

10.04.10.305.0157.2092.3339039000000.1600.4502 - 43898

São Borja-RS, 07 de outubro de 2026.

SABRINA DORNELLES LOUREIRO

Secretário Municipal da Saúde

Decreto nº 20.985/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 07 de outubro de 2026 .

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito